



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEADE					
Responsável pela Demanda: Rodrigo Galgani Lopes de Castro					
E-mail: seade@tre-ac.gov.br Tel. 3212-4483 / 4421 / 4422 / 4423					
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
Item	Especificação	Unid	Quant.	P. Unit. (1.000 litros)	P. Total
01	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada , conforme a necessidade (prazo de entrega até 4 horas). OBS: A qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1000 Litros	60	19,00*	R\$1.1400,00
*Adotou-se como referência os valores unitários até então praticados no exercício de 2018, apenas como base para estimativa preliminar da despesa, sendo imprescindível a realização de pesquisa de mercado junto ao mercado privado e à Administração Pública para obtenção dos preços referenciais, por meio do setor competente.					
2. Justificativa para a contratação / aquisição:					
2.1. Os serviços de abastecimento de água é realizado, em regra, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, autarquia estadual, concessionária pública desse tipo de serviço.					
2.2. Contudo, havendo possíveis interrupções no fornecimento de água por parte da concessionária, quer em decorrência de falhas na manutenção das bombas de captação, quer pelas variações no nível do Rio Acre, principal fonte de abastecimento de água desta Capital, ou em razão de rompimentos na tubulação, ou outros fatores que influenciam direta ou indiretamente no abastecimento deste Tribunal.					
2.3. Além disso, a pressão da água fornecida pela concessionária não permite que o líquido alcance as caixas d'água elevadas existentes na sede do TRE-AC e no Fórum Eleitoral, de modo que a água é inicialmente captada em cisternas, e, posteriormente, bombeada para os reservatórios superiores. E, a ocorrência de falhas no funcionamento das bombas podem acarretar falta d'água nos reservatórios altos existentes na sede do TRE e na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE (todos em Rio Branco/AC).					
2.4. No mais, tal abastecimento regular é necessário para manter o zelo com a manutenção e limpeza das partes externas e internas deste Tribunal, além de proporcionar aos servidores e usuários um local de trabalho limpo e condições mínimas de higiene (banheiros, copas, etc.) necessárias, a fim de evitar possíveis danos à saúde.					
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):					
Em 2018 foi estimado um consumo de 120.000 litros e o consumido até a presente data foi de 25.000 litros.					

Do registro de consumo das planilhas desta SEADE, verifica-se que em 2017 foi consumido por volta de 20.000 litros.

Sendo assim, resolveu-se, na presente contratação, reduzir a estimativa em 50%, a saber, com uma previsão de consumo de 60.000 litros/ano.

4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

O consumo de água potável são necessidades dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes desta Sede e Fórum Eleitoral de Rio Branco, e a interrupção do fornecimento de qualquer um deles acarretará transtornos ao funcionamento dessas unidades.

5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

I) As aquisições deverão ocorrer a partir de janeiro de 2019.

6. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato ou instrumentos correlatos será exercida por servidor da SEAD que exercer a função de terceiro servidor.

Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome: Rodrigo Galgani Lopes de Castro

Cargo/função: Servidor Requisitado

Matrícula: 50.167

E-mail: seade@tre-ac.gov.br

7. Outras informações.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 24/07/2018, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222007** e o código CRC **0124FE69**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de **Pessoa Jurídica de direito privado** visando o **fornecimento**, mediante entrega parcelada, de **água potável, acondicionada em caminhões-pipa**, conforme as necessidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE (todos em Rio Branco/AC), no **exercício de 2019**.

2. JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em razão de possíveis interrupções no fornecimento de água por parte da concessionária pública responsável pelo serviço, quer em decorrência de falhas na manutenção das bombas de captação, quer pelas variações no nível do Rio Acre, principal fonte de abastecimento de água desta Capital, ou em razão de rompimentos na tubulação, só para citar algumas ocorrências verificadas no serviço de abastecimento de água em Rio Branco. Além disso, a pressão da água fornecida pela concessionária não permite que o líquido alcance as caixas d'água elevadas existentes na sede do TRE-AC e no Fórum Eleitoral, de modo que a água é inicialmente captada em cisternas e, posteriormente, bombeada para os reservatórios superiores. Assim, falhas no funcionamento das bombas podem acarretar falta d'água nos reservatórios altos existentes na sede do TRE e na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE (todos em Rio Branco/AC), o que justificava a contratação de fornecimento alternativo em caminhões-pipa equipados com bombas próprias para esse abastecimento.

2.2. O consumo de água potável são necessidades dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes desta Sede e Fórum Eleitoral de Rio Branco, e a interrupção do fornecimento de qualquer um deles pode acarretar graves problemas ao funcionamento dessas unidades.

2.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2019.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa em razão do valor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. A água potável deverá ser insípida, inodora e incolor.

5.2. Apresentar quando da formalização da contratação e durante a execução, quando solicitado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 15 do ANEXO XX da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, documentos que comprovem:

a) dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água (laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo);

b) registro atualizado das análises de controle da qualidade da água (análise físico-química e bacteriológica da água).

5.3. Demais especificações e prazos estão dispostos no Anexo Único deste termo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item**.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 28 da Lei 8.666/93, a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, da IN TRE-AC 02/2007, e, acórdãos TCU 943/2010 - Plenário; 1782/2010 - Plenário; 3146/2010 - 1ª Câmara; 1054/2012 - Plenário; 98/2013 - Plenário, , à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.
2. A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Seção de Administração do Edifício, conforme a necessidade do Contratante, que será encaminhada por *e-mail* ou outro meio hábil.
3. A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de ofício expedido pela Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.
4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta, de 8 às 19h e aos sábados, de 8 às 12h, na Sede do TRE-AC, localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, Rio Branco-AC, telefones: 68-3212-4423 e 68-3212-4483 ou na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.
5. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
6. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
7. A água potável deverá ser entregue em caminhões-pipa exclusivo para transporte de água potável, equipado com tanque (reservatório) fechado com faces externas lisas e impermeáveis, sem pontos de ferrugem, com a inscrição água potável, e autorização dos órgãos de vigilância sanitária para o exercício da atividade de transporte de água potável. Essa autorização deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, a cada entrega.
8. O descarregamento da água potável nos reservatórios da Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária.
9. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, Lei n.º 8.078/90.
10. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TRE-AC requerer o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
2. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.
3. Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, conforme inciso I, do art. 15 da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**.

4. Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato, conforme inciso V, do art. 15 da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**.
5. Observar as normas de Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu padrão de portabilidade previsto nos ANEXOS XX e XXI da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**.
6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TRE-AC.
7. Entregar o material durante o expediente do TRE ou em horários alternativos, previamente acordados com a Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais.
8. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
9. Substituir, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
10. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante.
11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
12. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES-PIPA

1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado.
2. Apresentar cópia atualizada de Alvará (Licença/Atestado) Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos.
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.
3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração.
4. Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

1. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue até o 15.º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, acompanhada das requisições de que trata o item 6 deste Termo de Referência.
2. A periodicidade de emissão da nota fiscal/fatura poderá ter obedecer frequência e data, mediante ajuste entre o contratado e o gestor do contrato.

13. VIGÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

13.1. Ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários da realização da despesa, a saber, **até 31 de dezembro de 2019**.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor lotado na Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais a ser

designado, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das requisições dos materiais.

15.2. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto”, que deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da nota fiscal.

15.3. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

15.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa:
 1. Multa de mora: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, no caso de a Contratada não fornecer os materiais, quando a mora não ultrapassar 15 (quinze) dias. A multa de mora somente será aplicada após a segunda penalidade de advertência, ainda que por motivo diverso;
 2. Por inexecução parcial: 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de a Contratada atrasar em mais de 15 (quinze) dias o fornecimento de materiais, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
 3. Por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando a contratada se recusar a fornecer os materiais;
 4. De 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
 5. As penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Edital e em seus Anexos;
 6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
 7. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 8. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

16.1.2.1. Não será aplicada multa se o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada;

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

16.1.5.1. Incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

16.2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

16.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

16.4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

16.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação

Rio Branco, 24 de julho de 2018.

Seção de Administração do Edifício

Unidade Gestora do Serviço

ANEXO ÚNICO
DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

	Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada para consumo*	Prazo de entrega
Grupo Único	01	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	Litro	60.000 (sessenta mil)	Até 04 horas

*Os quantitativos previstos neste Termo são estimados, razão pela qual a empresa contratada fará jus a percepção dos valores relativos ao fornecimento efetivamente realizado e comprovado.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 24/07/2018, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219885** e o código CRC **1F2AD282**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0219885v36



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

Memorando nº 232 / 2018 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD

Rio Branco, 24 de julho de 2018.

Ao Senhor **Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP**

Assunto: Contratação Direta. Fornecimento de água potável. Caminhão-pipa. 2019.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se de termo de referência 0219885, visando contratação direta, em razão do valor, de empresa para **fornecimento de água potável, mediante entrega parcelada por meio de caminhão-pipa**, para atender às necessidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e Fórum Eleitoral de Rio Branco durante o exercício de 2019.
2. As Justificativas e especificações constam do próprio Termo de Referência e do Formulário de Contratação 0222007.
3. Em observância ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa TRE/AC 02, de 24 de maio de 2007, submetemos o processo 0002227-56.2018.6.01.8000 a Vossa Senhoria para **providências relativas a estimativa de preços, enquadramento quanto ao tipo e modalidade e demais providências que se fizerem necessárias.**

Respeitosamente,



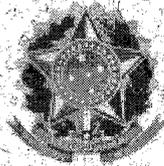
Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 24/07/2018, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222219** e o código CRC **B47B4B19**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0222219v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918/308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS		Processo SEI 0002227-56.2018.6.01.8000			
Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1.000 Litros	60	RS 35,00	RS 2.100,00

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** Conforme TR.
- Forma de pagamento:** Conforme TR.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no ANEXO UNICO deste Termo de Referência.
- A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Seção de Administração do Edifício, conforme a necessidade do Contratante, que será encaminhada por *e-mail* ou outro meio hábil.
- A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de ofício expedido pela Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.
- O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta, de 8 às 19h e aos sábados, de 8 às 12h, na Sede do TRE-AC, localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, Rio Branco-AC, telefones: 68-3212-4423 e 68-3212-4483 ou na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.

5. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
6. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
7. A água potável deverá ser entregue em caminhões-pipa exclusivo para transporte de água potável, equipado com tanque (reservatório) fechado com faces externas lisas e impermeáveis, sem pontos de ferrugem, com a inscrição água potável, e autorização dos órgãos de vigilância sanitária para o exercício da atividade de transporte de água potável. Essa autorização deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, a cada entrega.
8. O descarregamento da água potável nos reservatórios da Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária.
9. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, Lei n.º 8.078/90.
10. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TRE-AC requerer o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

1. A água potável deverá ser insípida, inodora e incolor.
2. Apresentar quando da formalização da contratação e durante a execução, quando solicitado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 15 do ANEXO XX da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, documentos que comprovem:
 - a) dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água (laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo);
 - b) registro atualizado das análises de controle da qualidade da água (análise físico-química e bacteriológica da água).
3. Demais especificações e prazos estão dispostos no Anexo Único do Termo de Referência.

7. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;**
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que recebi cópia do Termo de Referência para realizar a presente cotação.
2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
4. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** _____
 2. **CNPJ -** _____
 3. **ENDEREÇO:** _____ Tel. _____
 4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: _____; Ag: _____
 2. Conta corrente: _____
 5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: _____ CPF: _____
- Local, _____ Data: ____/____/____

J4 475.329/0001-607
 ACRETEC INDUSTRIA E COMERCIAL
 AGUA E REPREZANTAL OFS LTDA
 Rua: Jonas Mendiguanne, nº 218
 Bairro: Vila da Amizade
 CEP: 69.900-970

RIO BRANCO

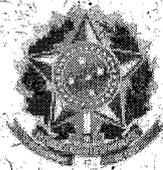
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, Chefe de Seção, em 12/11/2018, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244825** e o código CRC **270E8081**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS		Processo SEI 0002227-56.2018.6.01.8000			
Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1.000 Litros	60	28,00 R\$	1680,00 R\$

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** Conforme TR.
3. **Forma de pagamento:** Conforme TR.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.
2. A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Seção de Administração do Edifício, conforme a necessidade do Contratante, que será encaminhada por *e-mail* ou outro meio hábil.
3. A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de ofício expedido pela Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.
4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta, de 8 às 19h e aos sábados, de 8 às 12h, na Sede do TRE-AC, localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, Rio Branco-AC, telefones: 68-3212-4423 e 68-3212-4483 ou na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.

5. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
6. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
7. A água potável deverá ser entregue em caminhões-pipa exclusivo para transporte de água potável, equipado com tanque (reservatório) fechado com faces externas lisas e impermeáveis, sem pontos de ferrugem, com a inscrição água potável, e autorização dos órgãos de vigilância sanitária para o exercício da atividade de transporte de água potável. Essa autorização deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, a cada entrega.
8. O descarrêgamento da água potável nos reservatórios da Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária.
9. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, Lei n.º 8.078/90.
10. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TRE-AC requerer o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

1. A água potável deverá ser insípida, inodora e incolor.
2. Apresentar quando da formalização da contratação e durante a execução, quando solicitado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 15 do ANEXO XX da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, documentos que comprovem:
 - a) dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água (laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo);
 - b) registro atualizado das análises de controle da qualidade da água (análise físico-química e bacteriológica da água).
3. Demais especificações e prazos estão dispostos no Anexo Único do Termo de Referência.

7. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que recebi cópia do Termo de Referência para realizar a presente cotação.
2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
4. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** João Francisco dos Santos

2. **CNPJ** - _____

3. **ENDEREÇO:** _____ **Tel.** 999722610

4. **DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco: _____; Ag: _____;

2. Conta corrente: _____

5. **REPRESENTANTE LEGAL:**

1. RG: 123458 CPF: 154028512-04

Local, _____ Data: 1/1 000081182437

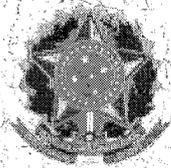
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, Chefe de Seção, em 12/11/2018, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244825** e o código CRC **270E8081**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI 0002227-56.2018.6.01.8000
--------------------------	---

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1.000 Litros	60	R\$ 50,00	R\$

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** Conforme TR.
- Forma de pagamento:** Conforme TR.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.
- A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Seção de Administração do Edifício, conforme a necessidade do Contratante, que será encaminhada por *e-mail* ou outro meio hábil.
- A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de ofício expedido pela Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.
- O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta, de 8 às 19h e aos sábados, de 8 às 12h, na Sede do TRE-AC, localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, Rio Branco-AC, telefones: 68-3212-4423 e 68-3212-4483 ou na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.

5. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
6. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
7. A água potável deverá ser entregue em caminhões-pipa exclusivo para transporte de água potável, equipados com tanque (reservatório) fechado com faces externas lisas e impermeáveis, sem pontos de ferrugem, com a inscrição água potável, e autorização dos órgãos de vigilância sanitária para o exercício da atividade de transporte de água potável. Essa autorização deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, a cada entrega.
8. O descarregamento da água potável nos reservatórios da Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária.
9. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, Lei n.º 8.078/90.
10. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TRE-AC requerer o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

1. A água potável deverá ser insípida, inodora e incolor.
2. Apresentar quando da formalização da contratação e durante a execução, quando solicitado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 15 do ANEXO XX da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, documentos que comprovem:
 - a) dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água (laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo);
 - b) registro atualizado das análises de controle da qualidade da água (análise físico-química e bacteriológica da água).
3. Demais especificações e prazos estão dispostos no Anexo Único do Termo de Referência.

7. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que recebi cópia do Termo de Referência para realizar a presente cotação.
2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
4. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** Comercial Souza
2. **CNPJ** - 08 581 016/0001-47
3. **ENDEREÇO:** _____ **Tel.** 99985 7070
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: _____; Ag: _____;
 2. Conta corrente: _____
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: _____ CPF: _____

Local, Rio Branco Data: 23/11/2018

Karina de Freitas Dotto Gondim
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 12/11/2018, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244825** e o código CRC **270E8081**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS		Processo SEI 0002227-56.2018.6.01.8000			
Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1.000 Litros	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** Conforme TR.
3. **Forma de pagamento:** Conforme TR.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.
2. A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Seção de Administração do Edifício, conforme a necessidade do Contratante, que será encaminhada por *e-mail* ou outro meio hábil.
3. A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de ofício expedido pela Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.
4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta, de 8 às 19h e aos sábados, de 8 às 12h, na Sede do TRE-AC, localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, Rio Branco-AC, telefones: 68-3212-4423 e 68-3212-4483 ou na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que recebi cópia do Termo de Referência para realizar a presente cotação.
2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
4. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** EDUARDO PASOJ, M AVARÉ - ME
2. **CNPJ** 02.564.396/0001-25
3. **ENDEREÇO:** Rod. 40 Km 07 1905 **Tel.** 3221.3825-99971.9702

4. DADOS BANCÁRIOS:

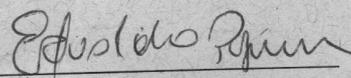
1. Banco: -097; Ag: 011;

2. Conta corrente: 40386-1

5. REPRESENTANTE LEGAL:

1. RG: 365400 CPF: 38643561215

Local, Rio Branco Data: 23/11/2018



Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 12/11/2018, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244825** e o código CRC **270E8081**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPOSTANTES					MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				ACRETEC 04.475.329/0001-60 (0247484)	JOÃO SANTOS 154.028.512-04 (0247487)		COMERCIAL SOUZA 08.581.016/0001-47 (0247539)	EDVALDO ME 02.564.346/0001-25 (0247612)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	Patronal 20%	P. UNIT.	P. UNIT.	
1	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1000 L	60	R\$2.100,00	R\$ 1.680,00	R\$336,00 Total: R\$2.016,00	R\$5.000,00	R\$2.100,00	R\$ 1.680,00 R\$336,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				SIM (0247963)	SIM (0248290)		SIM (0248288)	SIM (0248180)	R\$ 2.016,00
REGULARIDADE FGTS				SIM (0247963)	Não se aplica		SIM (0248288)	SIM (0248180)	
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO				SIM (0247963)	SIM (0248290)		SIM (0248288)	SIM (0248180)	
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU				SIM (0247963)	SIM (0248290)		SIM (0248288)	SIM (0248180)	
REGULARIDADE CADIN				SIM (0247963)	SIM (0248290)		SIM (0248288)	SIM (0248180)	



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 28/11/2018, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247510** e o código CRC **51FDE205**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0247510v18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : SEADE
ASSUNTO : Contratação do fornecimento parcelado, em caminhão pipa, de água potável

Despacho nº 0248297 / 2018 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Trata-se de solicitação da Seção de Administração de Edifício (SEADE) veiculada no memorando 0222219, bem como descrita no formulário 0222007 e Termo de Referência 0219885, consistente na contratação do fornecimento, mediante entrega parcelada, de água potável, acondicionada em caminhões-pipa, conforme as necessidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE (todos em Rio Branco/AC), no exercício de 2019.

2. Foram coligidas as propostas que constam dos eventos 0247484, 0247487, 0247539 e 0247612, cujas ofertas estão consignadas no mapa de preços 0247510.

3. Com base no critério do menor preço, a contratação será firmada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com o proponente JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, pelo valor total de R\$ 1.680,00, o qual, consoante os docs. 0248290, 0248303 e 0248619 ostenta situação de regularidade fiscal/trabalhista/CPF/Eleitoral, e não possui restrições no CEIS, CNJ e no TCU.

4. O enquadramento é adequado, visto tratar-se de demanda planejada para o exercício de 2019, não se vislumbrando a expectativa de contratações adicionais, cujo montante pactuado pudesse extrapolar o novo limite de R\$ 17.600,00, estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018 para a contratação direta.

À SPEO para informar disponibilidade orçamentária, em face dos valores de:

- 3309036. __: R\$ 1.680,00;
- 339147: R\$ 336,00
- Total: **R\$ 2.016,00**



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 28/11/2018, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248297** e o código CRC **AE7748D1**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0248297v11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : Seção de Administração do Edifício
ASSUNTO : Análise da contratação de fornecimento de água potável.

Parecer nº 0250757 / 2018 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇO. FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. REQUISITOS PREENCHIDOS. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do fornecimento de água potável, acondicionadas em caminhão pipa, com entrega parcelada, conforme demanda instruída por meio do Evento SEI n. 0222007.

PESQUISA DE PREÇOS

2. Realizada a pesquisa de preços no mercado local, foram obtidas 04 (quatro) propostas válidas.

3. De acordo com as certidões juntadas ao processo e detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0247510, todas os proponentes ostentam condições fiscais e trabalhistas compatíveis com a contratação e não sofreram sanções administrativas que restrinjam ajustes com o TRE-AC.

4. Além disso, o proponente pessoa física demonstra quitação eleitoral (Evento SEI n. 0248619).

5. Atendida, portanto, a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário).

MENOR PREÇO

6. O menor preço válido para o item foi apresentado pelo proponente *João Francisco dos Santos* - CPF n. 154.028.512-04, no valor total de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20%.

ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

7. De acordo com a Coordenadoria de Material e Patrimônio (Evento SEI n. 0248297 - Item 4), a contratação não representará fracionamento de despesas, pois o limite legal de contratações diretas por dispensa de licitação (R\$ 17.600,00 - Decreto 9.472/2018) planejadas para 2019 não será alcançado caso esta também seja levada a efeito, tendo em vista, não haver expectativas de contratações adicionais.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta Evento SEI n. 0250489, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

REGRAS DE FORNECIMENTO

9. Convém registrar, ainda, que o formulário de cotação contempla as regras de prestação do serviço e consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

PROJETO BÁSICO

10. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

11. Contudo, o objeto pretendido é simples e o custo total é pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-lo.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. Considerando o valor pouco expressivo e a reduzida complexidade do serviço, reputa-se razoável que a formalização do contrato seja realizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

CONCLUSÃO

13. A Coordenadoria de Material e Patrimônio sugere que, se autorizada, a contratação poderá ser realizadas de forma direta por dispensa de licitação, pelo critério do **menor preço**, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações.

14. A sugestão é adequada, já que a despesa é de pequena monta e não ultrapassa o limite do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Além disso, não está configurado fracionamento de despesa.

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

15. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

16. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 147, II, da Lei 13.473/2017 – LDO 2018, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

17. É o Parecer.

18. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CASTRO FERREIRA, Estagiário**, em 12/12/2018, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 12/12/2018, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250757** e o código CRC **37D2DC68**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0250757v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : SEAD
ASSUNTO : Contratação direta. Fornecimento de água potável por caminhão pipa.

Despacho nº 0250991 / 2018 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se da aquisição de água potável por caminhão pipa.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 2.016,00:0248297**.
3. Segundo a SPEO, há previsão orçamentária para atendê-la: 0250489.
4. A ASLIC considera a contratação juridicamente viável: 0250757.

5. A necessidade da contratação de fornecimento eventual de água potável por meio de caminhão pipa está devidamente demonstrada pela unidade demandante (0222007). Assim, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. A presente contratação será formalizada com o proponente *João Francisco dos Santos*, CPF n. *154.028.512-04*, no valor de **R\$ 1.680,00**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

7. **A gestão do futuro contrato será de responsabilidade do servidor Rodrigo Galgani Lopes de Castro, assistente na SEAD, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0247487).**

8. À SPEO, para empenho, **em 2019 (serviço e patronal)**. Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 12/12/2018, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250991** e o código CRC **E2AC9D59**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0250991v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : SPEO
ASSUNTO :

Despacho nº 0263982 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD

Em atenção à solicitação contida no Despacho SPEO 0263411, informo que, após contato com o Sr. **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, que se deu por meio de 05 (cinco) ligações telefônicas, entre os dias 20 e 27/02/2019, o mesmo informou não possuir registro de NIT/PIS/PASEP.

Orientado a procurar solucionar a pendência junto aos órgãos competentes, no último contato (28.02.2019) informou não ter obtido êxito, nem mostrou disposição em continuar tentando resolver a situação. Na verdade, disse de forma direta que não mais tem interesse em atender ao Tribunal.

Também declarou não possuir e-mail para contato, nem quis informar seu endereço. A cotação de preços 0247487 apresenta apenas o telefone 99972 2610 como meio de contato.

Com essas considerações, à SPEO, para avaliar uma outra alternativa que permita a emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 28/02/2019, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263982** e o código CRC **DCFB4002**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0263982v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : SEADE
ASSUNTO : EMPENHO. FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. CAMINHÃO PIPA.

Despacho nº 0266673 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD

1. Considerando a informação contida no Despacho nº 0263982 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD, datada de 28/02/2019, da lavra do Chefe desta Seção, de que o Sr. **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS não tem mais interesse em contratar com o este Tribunal.**

2. A proposta ofertada pela proponente teve seu prazo de validade expirado.

3. Particularmente, no caso, verifica-se nos autos que as empresas ACRETEC e EDVALDO-ME apresentaram o **segundo menor valor das cotações**, a saber, na importância de **R\$ 2.100,00 (0247510)**.

4. Em assim sendo, sugere-se que seja realizada negociação para obtenção do menor e melhor preço, caso tais empresas tenham interesse em manter suas respectivas propostas, renovando-as. E, ainda, que seja realizada novas cotações, a fim de complementar a pesquisas de mercado, haja vista que o preço ofertado pela empresa COMERCIAL SOUZA é consideravelmente maior que o preço ofertado pelos demais proponentes, a fim de assegurar a segurança jurídica/econômica da contratação.

5. Reafirma-se ser importante realizar a contratação e manter a despesa empenhada para atender eventual necessidades que demandam urgência no atendimento (problemas no fornecimento de água por meio do serviço essencial, por exemplo), já que se trata de demanda imprevisível e de atendimento imediato.

6. O § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93 dispõe que decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. Pelo exposto, **submeto os autos à COMAP para ciência e adoção das providências que entender pertinente, no uso de suas atribuições e competências institucionais.**

Assinatura eletrônica

Rodrigo Galgani Lopes de Castro

Assistente da Seção de Administração de Edifícios - SEADE

Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

Gestor de Políticas Públicas - Servidor Requisitado

Portaria Presidência 154/2018 PRESI/GAPRES (SEI 0221172)

E-mail: seade@tre-ac.jus.br / Telefone: (68) 3212-4421



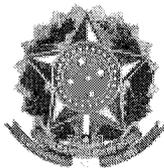
Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 19/03/2019, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266673** e o código CRC **D3D70421**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0266673v15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS		Processo SEI 0002227-56.2018.6.01.8000			
Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	<p>Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017.</p> <p>Entrega mínima: 5.000 litros.</p>	1.000 Litros	60	R\$ 30	R\$ 1800

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** Conforme TR.
3. **Forma de pagamento:** Conforme TR.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.
2. A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Seção de Administração do Edifício, conforme a necessidade do Contratante, que será encaminhada por *e-mail* ou outro meio hábil.
3. A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de ofício expedido pela Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.
4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta, de 8 às 19h e aos sábados, de 8 às 12h, na Sede do TRE-AC, localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, Rio Branco-AC, telefones: 68-3212-4423 e 68-3212-4483 ou na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.

5. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
6. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
7. A água potável deverá ser entregue em caminhões-pipa exclusivo para transporte de água potável, equipado com tanque (reservatório) fechado com faces externas lisas e impermeáveis, sem pontos de ferrugem, com a inscrição água potável, e autorização dos órgãos de vigilância sanitária para o exercício da atividade de transporte de água potável. Essa autorização deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, a cada entrega.
8. O descarregamento da água potável nos reservatórios da Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária.
9. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, Lei n.º 8.078/90.
10. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TRE-AC requerer o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

1. A água potável deverá ser insípida, inodora e incolor.
 2. Apresentar quando da formalização da contratação e durante a execução, quando solicitado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 15 do ANEXO XX da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, documentos que comprovem:
 - a) dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água (laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo);
 - b) registro atualizado das análises de controle da qualidade da água (análise físico-química e bacteriológica da água).
 3. Demais especificações e prazos estão dispostos no Anexo Único do Termo de Referência.
7. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que recebi cópia do Termo de Referência para realizar a presente cotação.
2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
4. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** EDVALDO PASQUIM AVARÉ-ME
2. **CNPJ -** 02.564.396/0001-25
3. **ENDEREÇO:** ROIS AC 40 KM 07, N:1905 Tel. 3221-3825-99971-9707
4. **DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco: - 097 ; Ag: 011 ;

2. Conta corrente: 40386-1

5. REPRESENTANTE LEGAL:

1. RG: _____ CPF: _____

Local, RW BRANCO-AC Data: 22/03/2019



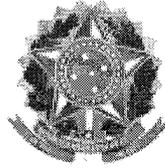
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 12/11/2018, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244825** e o código CRC **270E8081**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS		Processo SEI 0002227-56.2018.6.01.8000			
Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1.000 Litros	60	RS 34,00	RS

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** Conforme TR.
3. **Forma de pagamento:** Conforme TR.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. A Contratada fornecerá os produtos sempre que solicitado pelo Contratante, nos prazos indicados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.
2. A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Seção de Administração do Edifício, conforme a necessidade do Contratante, que será encaminhada por *e-mail* ou outro meio hábil.
3. A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de ofício expedido pela Seção de Administração do Edifício da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.
4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta, de 8 às 19h e aos sábados, de 8 às 12h, na Sede do TRE-AC, localizado na Av. Antonio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, Rio Branco-AC, telefones: 68-3212-4423 e 68-3212-4483 ou na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, localizado na Rua Ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que recebi cópia do Termo de Referência para realizar a presente cotação.
2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
4. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: _____

2. CNPJ - _____

3. ENDEREÇO: _____ Tel. _____

4. DADOS BANCÁRIOS:

1. Banco: _____ - _____; Ag: _____;

2. Conta corrente: _____

5. REPRESENTANTE LEGAL:

1. RG: _____ CPF: _____

Local, _____ Data: ____/____/____

J4 475.329/0001-601
 ACRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
 ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Rua: Jonas Mendonça
 Bairro: Vila da Amizade
 CEP: 69 900-970

RIO BRANCO

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 12/11/2018, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244825** e o código CRC **270E8081**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROponentes			MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				ACRETEC 04.475.329/0001-60 (0247484)	COMERCIAL SOUZA 08.581.016/0001-47 (0247539)	EDVALDO ME 02.564.346/0001-25 (0247612)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	
1	Água potável, fornecida em caminhões-pipa, com entrega parcelada. (a qualidade da água deverá atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria de Consolidação 05, expedida pelo Ministério da Saúde em 28/09/2017. Entrega mínima: 5.000 litros.	1000 L	60	R\$ 34,00	R\$ 50,00*	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL							
REGULARIDADE FGTS							
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO				SIM 0267580	SIM 0267597	SIM 0267583	
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU							

* Contatado, nesta data, por telefone, o representante da empresa Comercial Souza, Sr. Izaías, informou que mantém a cotação



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 22/03/2019, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trt-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267585** e o código CRC **4561C564**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Despacho nº 0267605 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP

Ante a impossibilidade de contratação do Sr. **JOÃO SANTOS**, conforme é reportado no Despacho SEAD 0266673, todos os demais proponentes que participaram da cotação, foram consultados para apresentação de novas ofertas.

2. O resultado da consulta está consolidado no mapa de preços do evento 0250757.
3. Com base no critério do menor preço, a contratação será firmada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com o proponente EDVALDO PASQUIM AVARE (CNPJ 02.564.396/0001-25), pelo valor total de R\$ 1.800,00, que, a propósito, é mais vantajoso do que o dispêndio total envolvido com a contratação frustrada (R\$ 2.016,00).
4. De acordo com os docs. do evento, o proponente ofertante do menor preço ostenta situação de regularidade fiscal e trabalhista, e não possui restrições no CEIs, CNJ e TCU.
 1. Conforme o doc. do evento 0267581, a consulta ao CADIN restou prejudicada em razão de erro no sistema.

Ao GASAO, para prosseguimento da contratação



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 22/03/2019, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267605** e o código CRC **E520927D**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0267605v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : Seção de Administração do Edifício
ASSUNTO :

Parecer nº 0268041 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

CONTRATAÇÃO. FORNECIMENTO. ÁGUA POTÁVEL. CAMINHÃO PIPA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. PENDÊNCIAS. ANÁLISE INVIABILIZADA.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do fornecimento de água potável, por meio de caminhão pipa, com entrega parcelada, conforme demanda instruída por meio do Evento SEI n. 0222007.

2. Realizada a pesquisa de preços no mercado local, foram obtidas 03 (três) propostas.

3. De acordo com as certidões juntadas ao processo e detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0267585, as proponentes ostentam condições fiscais e trabalhistas compatíveis com a contratação e não sofreram sanções administrativas que restrinjam ajustes com o TRE-AC.

4. No entanto, a proposta da licitante *Acretec Indústria e Comércio de Água e Representações Ltda.* (Evento SEI n. 0267575) encontra-se vencida, uma vez que foi firmada em 12/11/2018 com prazo de validade de 60 (sessenta dias).

5. Não foi atendida, portanto, a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário).

6. De acordo com o art. 24 da Lei n. 8.666/93, é dispensável a licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 do referido diploma legal, **desde que não se refiram a parcelas de uma contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

7. Não consta no procedimento informação de tal avaliação tenha sido feita em relação ao exercício financeiro de 2019.

8. Tais pendências impedem uma análise conclusiva por parte desta Assessoria.

9. Diante disso, retorno o procedimento à COMAP para:

1. Instruir o procedimento com três propostas válidas ou justificar a impossibilidade de obtê-las;
2. Informar sobre a eventual ocorrência de fracionamento de despesa

10. Após, à SPEO, para informação orçamentária.

11. Em seguida, à ASLIC, para continuação da análise.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CASTRO FERREIRA, Estagiário**, em 26/03/2019, às 08:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 26/03/2019, às 08:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268041** e o código CRC **4CFEFB99**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Despacho nº 0268168 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP

Divergindo da conclusão do Parecer/ASLIC 0268041, cabe asseverar que dos autos consta, sim, 3 (três) propostas válidas - eventos 0247539, 0247484 e 0247612.

2. A nova instrução realizada nesta unidade decorreu do fato de que, conforme consta do Despacho/SEAD 0266673, o proponente ofertante do menor preço, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, ter informado não ter mais interesse na contratação.
3. A partir de então, foi realizado contato com os outros três proponentes, sendo que apenas dois deles concordaram em refazer suas cotações.
4. Conforme consta da planilha 0267585, o representante do fornecedor Comercial Souza manteve sua oferta, no valor de R\$ 50,00, que é válida para todos os efeitos, já que seu autor ostenta a qualificação exigida para a contratação.
5. A avaliação da possibilidade de que a contratação em questão possa configurar fracionamento de despesa consta do Despacho de instrução 0248297, vazada nos termos que seguem:

4. O enquadramento é adequado, visto tratar-se de demanda planejada para o exercício de 2019, não se vislumbrando a expectativa de contratações adicionais, cujo montante pactuado pudesse extrapolar o novo limite de R\$ 17.600,00, estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018 para a contratação direta.

Ao GASAO.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 26/03/2019, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268168** e o código CRC **6E2C7AB7**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0268168v5



PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO
ASSUNTO : Contratação direta. Contratação de água potável.

Despacho nº 0268224 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação do fornecimento de água potável em caminhão pipa, conforme evento n. 0222007.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 1.800,00** (0267605).
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0268297).
4. A ASLIC sugere esclarecer sobre eventual ocorrência de fracionamento de despesa e diz que não há no Processo três propostas válidas (0268041).
5. O COMAP, em síntese, assegura que a documentação está regular (0268168).
6. É o relatório. Decido.
7. Percebe-se que este Processo foi regularmente instruído ainda em dezembro de 2018. A contratação foi devidamente autorizada. Aguardava-se apenas o início do exercício corrente para se empenhar a despesa, o que deveria ter acontecido em janeiro último. Não ocorreu, porém, porque o subscritor da melhor proposta não apresentou documento essencial e, por fim, desistiu de celebrar o contrato com este Regional.

8. De fato, como observa a ASLIC, acertadamente, todas as propostas inicialmente obtidas estão fora do prazo de validade (60 dias). Entretanto, consta nos autos que, dos três proponentes que restaram, um não se dispôs a refazer sua proposta; um manteve o preço; outro reduziu o preço. Este, o que ofertou o menor valor.

9. Todo o conjunto instrutório que compõe estes autos eletrônicos, sucintamente relatado nas linhas anteriores, parece-me suficientemente bastante para se levar a efeito a contratação pretendida, sem ferir os princípios norteadores da atuação do administrador público. Nessa linha, atento à realidade do caso concreto, **AUTORIZO** contratar o proponente EDVALDO PASQUIM AVARE, CNPJ n. 02.564.396/0001-25, no valor de R\$ 1.800,00, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

10. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Fernando José Santos Silva, chefe da SEAD, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0267574).

11. À SPEO, para empenho (art. 22 da IN 02/2007). Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 31/03/2019, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0268224** e o código CRC **69FB1770**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002227-56.2018.6.01.8000
INTERESSADO : SEADE
ASSUNTO : Empenhamento de despesa. Atendimento de Chamado. 20190433812

Despacho nº 0269781 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD

1. Na data de hoje, a SEADE recebeu chamado 20190433812 do Senhor **Marcus José Lima de Barros** apresentando a seguinte ocorrência:

URGENTE!

PREZADOS DA SEAD, SOLICITAMOS COMO URGÊNCIA A REPOSIÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO DEPÓSITO DE URNAS MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA PELO MOTIVO ABAIXO DESCRITO.

Prezados,

Solicitamos com urgência, se possível, verificação na rede hidráulica do prédio do DU. Amanhecemos sem água nas torneiras

Segundo as meninas da limpeza, um cano próximo o relógio/contador de água foi quebrado durante a roçagem.

2. Em assim sendo, solicito urgência quanto à liberação orçamentária para realização da despesa, mediante empenhamento da despesa - documento este com força de contrato, nos termos da lei.

3. À demanda será enviada à SOMI para verificação, e, caso não seja possível resolver os problemas de imediato será necessário o acionamento da empresa vencedora do processo de contratação direta, a fim de garantir o abastecimento daquela unidade.

À **SOMI** para ciência e verificação da ocorrência.

À **SPEO**, À **GASAO** e À **GADG** para ciência e providências necessárias ao empenhamento da despesa, com a urgência que o caso requer.

À **COSEG** para ciência.

Assinatura Eletrônica

Rodrigo Galgani Lopes de Castro

Assistente da Seção de Administração de Edifícios - SEADE

Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

Gestor de Políticas Públicas - Servidor Requisitado

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre - TRE/AC

Portaria Presidência 154/2018 PRESI/GAPRES (SEI 0221172)

E-mail: seade@tre-ac.jus.br / Telefone: (68) 3212-4421



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 03/04/2019, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0269781** e o código CRC **695509CD**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0269781v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0269828 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD

PROCESSO	:	0002227-56.2018.6.01.8000 (Contratação e Pagamento) 0000895-20.2019.6.01.8000 (Requisições)
INTERESSADO	:	SEADE
LICITAÇÃO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
EMPRESA	:	EDVALDO PASQUIM AVARE - ME, CNPJ 02.564.396/0001-25 (COMERCIAL CARAMURU/ÁGUAS CARAMURU)
ASSUNTO	:	AGUÁ POTÁVEL - CAMINHÃO PIPA - REQUISIÇÕES

1. Os procedimentos relativos a **LIQUIDAÇÃO** e **PAGAMENTO** de despesas com o **fornecimento**, mediante entrega parcelada, de **água potável, acondicionada em caminhões-pipa**, conforme as necessidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE (todos em Rio Branco/AC), durante o **exercício de 2019**, devem constar no Processo **0000895-20.2019.6.01.8000**.

Assinatura Eletrônica

Rodrigo Galgani Lopes de Castro

Assistente da Seção de Administração de Edifícios - SEADE

Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

Gestor de Políticas Públicas - Servidor Requisitado

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre - TRE/AC

Portaria Presidência 154/2018 PRESI/GAPRES (SEI 0221172)

E-mail: seade@tre-ac.jus.br / Telefone: (68) 3212-4421



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 03/04/2019, às 09:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0269828** e o código CRC **739B240E**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0269828v5

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 03Abr19 NUMERO: 2019NE000251 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 02564396/0001-25 - EDVALDO PASQUIMAVARE
ENDERECO : AC-40 1905 KM: 07; LOTEAMENTO SANTA HE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69908-642

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

ORIGEM DO PEDIDO: SEADE

PROCEDIMENTO N.º 0002227-56.2018.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AIEF AGUA

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2227-56/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.800,00

UM MILE OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 30,00

VALOR DO SEQ.: 1.800,00

ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA EM CAMINHÕES-PIPA, COM ENTREGA PARCELADA.

A QUALIDADE DA ÁGUA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE POTABILIDADE

ESTABELECIDOS NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DE N.º 5, EXPEDIDA PELO

MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 28/09/2017.

ENTREGA MÍNIMA: 5.000 LITROS.

TOTAL : 1.800,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO
ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 03/04/2019, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario**, em 03/04/2019, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0269857** e o código CRC **4AC7059C**.

0002227-56.2018.6.01.8000

0269857v2